

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.035 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 11.551, DE 10 DE MARÇO DE 2015, QUE ‘REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 162, QUE ‘DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 177, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 162, de 30 de dezembro de 2014, que ‘Dispõe sobre a regularização de edificações dentro do perímetro urbano no Município de Poços e Caldas e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11.551, de 10 de março de 2015, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 162, que ‘Dispõe sobre a regularização de edificações dentro do perímetro urbano no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º. Para fins de aplicação do art. 1º da Lei Complementar nº 162/2014, com a redação dada pela Lei Complementar nº 177/2015, a comprovação da existência da edificação até a data de 31 de dezembro de 2015 será feita por meio de um dos seguintes documentos: (NR)

(…)

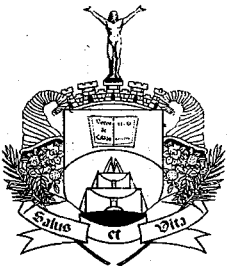
Art. 4º. Os acréscimos de área edificada feitos após 31 de dezembro de 2015 não serão passíveis de regularização. (NR)

(…)

Art. 7º. Os processos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com toda documentação relativa a projetos de regularização, em conformidade com o Decreto nº 11.687/2015, à exceção do requerimento padrão e memorial descritivo, cujos modelos específicos constam dos Anexos II e III deste Decreto. (NR)

(…)

Art. 8º. Os projetos deverão ser apresentados conforme especificado no Decreto nº 11.687/2015, com as seguintes complementações: (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.035 - fl. 2 /

(...)

Seção IV (AC)

Das demais regularizações

Art. 13-A. Os imóveis localizados no Grupo de Uso I que possuem mais de uma unidade serão passíveis de aprovação.

§ 1º. As multas para a regularização onerosa das unidades excedentes de que trata o caput deste artigo serão calculadas com base no Coeficiente de Aproveitamento – CA.

§ 2º. A maior unidade será considerada regular e as demais serão taxadas pelo valor do CA excedente, independentemente deste ter sido extrapolado, sendo que, neste caso, a unidade CA será convertida em metros quadrados para efeito do cálculo da multa.

§ 3º. Os valores da multa serão apurados conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 162/2014.


§ 4º. Após a regularização do uso, será feita a análise das edificações objetivando o cálculo da multa devida para a regularização das edificações e a posterior emissão do certificado de construção.

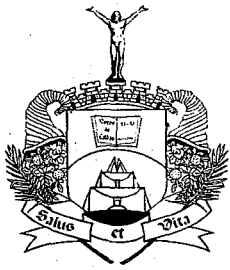
Art. 2º. O Anexo III do Decreto nº 11.551 passa a vigorar com a redação introduzida por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS
Secretário Municipal Interino de Planej.,
Des. Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Anexo III – Memorial Descritivo

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
Memorial Descritivo	
Descrição do tipo de edificação	
<input type="checkbox"/> residencial	<input type="checkbox"/> comercial <input type="checkbox"/> industrial <input type="checkbox"/> misto: Especificar _____
Descrição de áreas	
à construir _____ m ²	à demolir _____ m ²
à regularizar _____ m ²	Aprovado _____ m ²
	Protocolo _____ Data _____
Numero de unidades autônomas	
_____ residencial	_____ comercial _____ industrial
Recuo Frontal e Guarita	
Recuo Frontal _____ m.	Guarita <input type="checkbox"/> Sim _____ m ² <input type="checkbox"/> Não
Distância Mínima das Aberturas	
Paralela à divisa _____ m.	Perpendicular à divisa _____ m.
Abertura entre blocos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	distância mínima _____ m
Permeabilidade	
Permeabilidade _____ m ² _____ %	Caixa de Captação _____ m ³
Elevadores	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Previsão de implantação posterior
Declaro que o número de elevadores e as dimensões de suas cabinas estão de acordo com as normas da ABNT	
Subsolo	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Utilização: _____
Rampas de Acesso à Edificação de veículos/ pedestres	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Inclinação _____ %
Saliências	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim _____ m.	
Empreendimento sujeito a Estudo de Impacto e Vizinhança (EIV)	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Restrições Ambientais	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Restrições de Patrimônio Histórico	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Quantidade de banheiros	
_____ unidades	
Quantidade de vagas de estacionamento	
_____ unidades	
Observações adicionais (campo opcional)	
Declaro estar ciente da legislação em vigor e que são verdadeiras as informações ora prestadas	
Assinatura do Responsável Técnico	Data